

GAZETA DO SUDOESTE

TE

Terça-feira, 15 de outubro de 1996

~~ADDITION~~
ANO 14 Nº 407

Prefeitura Municipal de Pato Branco - Estado do Paraná

LEI Nº 1.495

DATA: 23 de setembro de 1996.

SÚMULA: Autoriza doação de imóvel para a empresa Clederlei Scatolin & Cia Ltda.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar parte do lote nº 08 da quadra nº 786, com a área de 1009,58 m2 (um mil nove metros e cinquenta e oito decímetros quadrados), constante da Matrícula de origem sob nº 24.975 do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, sem benfeitorias, avaliado em R\$ 11.610,17 (onze mil, seiscentos e dez reais e dezessete centavos), para Clederlei Scatolin & Cia Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº 68.837.806/0001-72, estabelecida na Rua Argentina, 879 em Pato Branco, Estado do Paraná.

Parágrafo Único - A doação de que trata o "caput" fica condicionada ao seguinte:

I - Inalienabilidade pelo prazo de dez (10) anos, contados a partir do efetivo início das atividades industriais da donatária;

II - destinação do imóvel exclusivamente para o ramo de industrialização de confecções masculinas, femininas, infante juvenil e especialmente a produção de jens, vedado qualquer outro;

III - início das atividades industriais propostas no pedido objeto do protocolo nº 186160, de 29 de agosto de 1996, da Prefeitura Municipal, na forma nele contida, no prazo máximo de seis (6) meses, contados da publicação desta Lei;

IV - outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades industriais propostas;

V - revogação da doação, com perda integral das benfeitorias que edificar sobre imóvel objeto da doação em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei e na Lei nº 1.207, de 03 de maio de 1995, com alterações dadas pela Lei nº 1.260, de 18 de novembro de 1993.

Art. 2º - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 23 de setembro de 1996.

DELVINO LONGHI

Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Pato Branco

PROJETO DE LEI Nº 96/96

SÚMULA: Autoriza doação de imóvel para a empresa
CLEDERLEI SCATOLIN & CIA. LTDA.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar parte do lote nº 08 da quadra nº 786, com a área de 1009,58m² (um mil e nove metros e cinquenta e oito decímetros quadrados) constante da Matrícula de origem sob nº 24.975 do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, sem benfeitorias, avaliado em R\$ 11.610,17 (onze mil, seiscentos e dez reais e dezessete centavos), para CLEDERLEI SCATOLIN & CIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº 68.837.806/0001-72, estabelecida na Rua Argentina, 879 em Pato Branco, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A doação de que trata o "caput" fica condicionada ao seguinte:

I - inalienabilidade pelo prazo de dez (10) anos, contados a partir do efetivo início das atividades industriais da donatária;

II - destinação do imóvel exclusivamente para o ramo de industrialização de confecções masculinas, femininas, infante juvenil e especialmente a produção de jeans, vedado qualquer outro;

III - início das atividades industriais propostas no pedido objeto do protocolo nº 186160, de 29 de agosto de 1996, da Prefeitura Municipal, na forma nele contida, no prazo máximo de seis (6) meses, contados da publicação desta Lei;

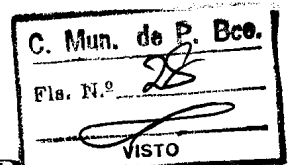
IV - outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades industriais proposta;

V - revogação da doação, com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei e na Lei nº 1207, de 03 de maio de 1995, com alterações dadas pela Lei nº 1260, de 18 de novembro de 1993.

Art. 2º - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.



Estado do Paraná



Câmara Municipal de Pato Branco

COMISSÃO DE MÉRITO PARECER

PROJETO DE LEI N° 96/96

Busca o Executivo Municipal, através do Projeto de Lei n° 96/96, Mensagem n° 49/96 Autorizar doação de imóvel para a empresa Clederlei Scatolin & Cia. Ltda.

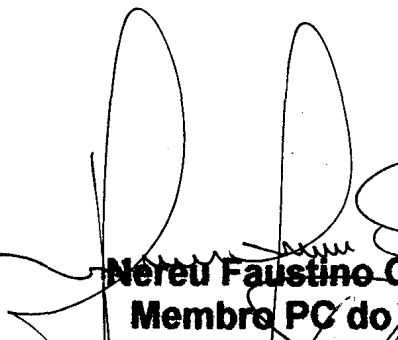
Esta Comissão analisando a referida matéria, verificou que a mesma tem mérito, em razão de que a empresa donatária, com seu investimento, irá gerar dezenas de novos empregos, bem como, foram juntados todos os documentos conforme estipula a Lei Municipal n° 1207 de 03 de maio de 1993.

Diante do exposto emitimos **PARECER FAVORÁVEL** a sua tramitação e aprovação.

É nosso PARECER.

Pato Branco, 16 de setembro de 1996.

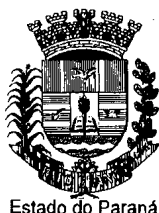

Ivo Polo
Presidente PDT


Nereu Faustino Ceni
Membro PC do B


Gilson Marcendes
Membro PDT


Osvaldo Ruaro
Membro PPB


Pedro Polo
Membro PFL



Estado do Paraná

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 27
VISTO

Câmara Municipal de Pato Branco

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS PARECER

PROJETO DE LEI Nº 96/96

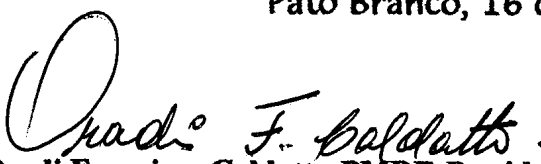
Busca o Executivo Municipal, através do Projeto de Lei nº 96/96, Mensagem nº 49/96 Autorizar doação de imóvel para a empresa Clederlei Scatolin & Cia. Ltda.

Esta Comissão analisando a referida matéria, verificou que foram juntados todos os documentos conforme estipula a Lei Municipal nº 1207 de 03 de maio de 1993.

Diante do exposto emitimos **PARECER FAVORÁVEL** a sua tramitação e aprovação.

É nosso PARECER.

Pato Branco, 16 de setembro de 1996.


Oradi Francisco Caldato-PMDB-Presidente


Carlinho Antonio Polazzo-PFL


Cilmar Francisco Pastorello-PDT


Luiz Moraes - PFL


Nelson Bertani-PMDB



Estado do Paraná

C. Mun. de P. Branco
Fis. N.º 26
VISTO

Câmara Municipal de Pato Branco

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO PARECER

PROJETO DE LEI Nº 96/96

Busca o Executivo Municipal, através do Projeto de Lei nº 96/96, Mensagem nº 49/96 Autorizar doação de imóvel para a empresa Clederlei Scatolin & Cia. Ltda.

Esta Comissão analisando a referida matéria, verificou que a mesma tem amparo legal, bem como, todos os documentos necessários ao trâmite normal, foram juntados ao Projeto.

Diante do exposto emitimos **PARECER FAVORÁVEL** a sua tramitação e aprovação.

É nosso PARECER.

Pato Branco, 16 de setembro de 1996.

Osvaldo Luiz Gabriel-PTB-Presidente

Hélio Domingos Picolo-Membro

Osvaldo Ruaro-PPB- Relator

Gilmar Luiz Arcari-PPB- Membro

Pedro Polo Neto-PFL- Membro

Ao

Exmo. Sr.

Dr. Delvino Longhi

Prefeito Municipal de Pato Branco

CLEDERLEI SCATOLIN & CIA LTDA., estabelecida na Cidade de Pato Branco, Pr, à Rua Argentina, 879, comunica que em relação ao pedido de doação de um terreno conf. documentação já enviada, o prazo para o início da construção é de imediato, após a doação do mesmo.

Atenciosamente

Pato Branco, 13/setembro/1996

Clederlei Scatolin

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PATO BRANCO PR
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
TRVS GOIAS, 55 PATO BRANCO PR - TELEFAX 046 224 2414

DIRSO ANTÔNIO VERONESE - TITULAR
DILMAR ALUIZIO VERONESE - JURAMENTADO

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada que revendo em Cartório os Livros de Distribuições dos Feitos Cíveis, no período compreendido entre 14-12-1960, (data da instalação deste Cartório), até a presente data, neles nada consta em andamento referente a Ações Cíveis, Alienações de Bens, Executivos Fiscais da Fazenda Nacional, Estadual ou Municipal, contra: CLEDERLEI SCATOLIN CIA LTDA (ME), CGC 68.837.806/0001-72.

Foi pedido certificar do qual me reporto e dou fé.
Pato Branco, 12 de setembro de 1.996.

Lei 7567 de 08/01/82
Tabela XVI dos Distribuidores n V e VI - R\$ 8,00


DILMAR ALUIZIO VERONESE
Juramentado

DIRSO ANTÔNIO VERONESE
Titular



CLEDERLEI SCATOLIN & CIA LTDA

Conforme solicitado, estamos informando alguns dados conf. parecer ao projeto de Lei nº 96/96

Informamos que a empresa está com disponibilidade de R\$ 40.000,00, de recursos próprios para iniciar a construção.

a seguir informamos o resumo de receitas e despesas da empresa:
mês 02/96

vendas.....	R\$ 60.120,00
compras.....	R\$ 41.321,80
icms.....	R\$ 832,82
F. pgto.....	R\$ 3.580,00
Cofins.....	R\$ 1.202,40
Contr. Social...	R\$ 577,16
Ir.....	R\$ 721,44
Pis.....	R\$ 390,78
Inss.....	R\$ 1.245,84
Fgts.....	R\$ 286,40
Luz/água.....	R\$ 178,20
fone....	R\$ 183,28
contador....	R\$ 150,00
outras.....	R\$ 580,00

mês 03/96

vendas.....	R\$ 48.321,80
compras.....	R\$ 30.320,00
icms.....	R\$ 1.053,80
F pgot.....	R\$ 3.580,00
Cofins.....	R\$ 966,44
Contr. Social..	R\$ 463,89
Ir.....	R\$ 579,86
Pis.....	R\$ 314,08
Inss.....	R\$ 1.245,84
Fgts.....	R\$ 296,40
Luz/água.....	R\$ 197,78
fone.....	R\$ 208,70
contador.....	R\$ 150,00
outras.....	R\$ 821,20

mês 04/96

vendas.....	R\$ 55.772,80
compras.....	R\$ 38.820,75
icms.....	R\$ 713,20
F. pgto.....	R\$ 3.770,15
Cofins.....	R\$ 1.115,46
Contr. Social....	R\$ 535,42
Ir..	R\$ 669,27
Pis.....	R\$ 362,52
Inss.....	R\$ 1.312,01
Fgts.	R\$ 301,61
Luz/agua.....	R\$ 210,39
fone.....	R\$ 230,79
contador.....	R\$ 150,00
outras.....	R\$ 787,20

mês 05/96

vendas.....	R\$ 65.713,70
compras.....	R\$ 41.320,31
icms.....	R\$ 1.208,79
F. pgto.....	R\$ 3.910,18
Cofins.....	R\$ 1.314,27
Contr. Social....	R\$ 630,85
Ir.....	R\$ 788,56
Pis.....	R\$ 427,14
Inss.....	R\$ 1.360,74
FGts.....	R\$ 312,81
Luz/agua.....	R\$ 231,20
fone.....	R\$ 170,50
contador	R\$ 150,00
outras.	R\$ 801,70

Pato Branco, 12/Setembro/1.996.

Clederei Scatolin

CLEDERLEI SCATOLIN & CIA LTDA

cont.

mês 06/96

vendas.....R\$	50.080,00
compras.....R\$	35.120,00
icms.....R\$	1.005,70
F. Pgto.....R\$	3.818,50
Cofins.....R\$	1.001,60
Contr. Social....R\$	480,77
Ir..R\$	600,96
Pis.....R\$	325,52
Inss.....R\$	1.328,84
Fgts.....R\$	305,48
Luz/agua.....R\$	271,80
fone.....R\$	201,70
contador.....R\$	150,00
outras.....R\$	620,50

mês 08/96

vendas.....R\$	58.773,00
compras.....R\$	38.115,00
icms.....R\$	913,70
F. pgto.....R\$	4.100,00
Cofins..R\$	1.175,46
Contr. Social.....R\$	564,22
Ir.....R\$	705,28
Pis.....R\$	382,02
Inss.....R\$	1.426,80
Fgts.....R\$	328,00
Luz/agua.....R\$	213,20
fone.....R\$	210,00
contador.....R\$	150,00
outras.....R\$	613,80

mês 07/96

vendas.....R\$	63.780,00
compras.....R\$	31.010,00
icms.....R\$	1.210,80
F. pgto.....R\$	4.050,00
Cofins.....R\$	1.275,60
Contr. Social.R\$	612,29
Ir.....R\$	765,36
Pis.....R\$	414,57
Inss.....R\$	1.409,40
Fgts.....R\$	324,00
Luz/agua.....R\$	251,20
fone.....R\$	180,80
contador.....R\$	150,00
outras.....R\$	715,00

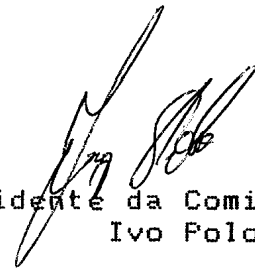
Pato Branco, 12/Setembro/1.996.

Clederei Scatolin

COMISSÃO DE MÉRITO

O Presidente da COMISSÃO DE MÉRITO, abaixo assinado, com base nos artigos nºs. 49 e 53 do Regimento Interno no desta Casa de Leis, nomeia como relator do Projeto de Lei nº 96/96..... O Vereador *Ruano*.....

Pato Branco, 09/09/96.....


Presidente da Comissão de Mérito
Ivo Polo

COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇA.

O Presidente da COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇA
abaixo assinado, com base nos artigos nºs. 49 e 53 do Regimento
Interno no desta Casa de Leis, nomeia como relator do Projeto
de Lei nº. 96/96... O Vereador... *Pastorello*

Pato Branco, 09 setembro 1996

Oradi F. Caldato
Presidente da Comissão de Orçamentos e Finança
Oradi Francisco Caldato



Câmara Municipal de Pato Branco

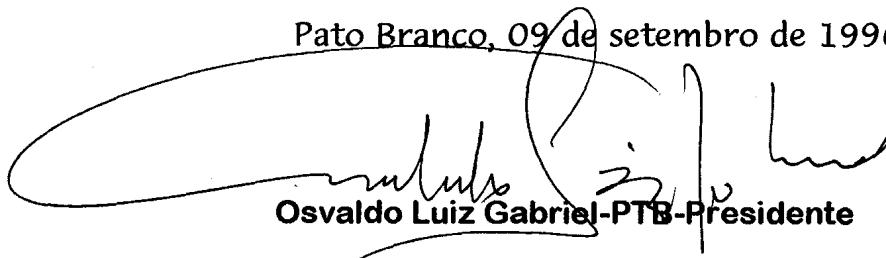
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 96/96

O Presidente da Comissão de Justiça e Redação, através da presente, acata o parecer da Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa e protesta para que a donatária atenda o contido no Parecer Jurídico.

Após volta para que seja expedido o Parecer.

Pato Branco, 09 de setembro de 1996.

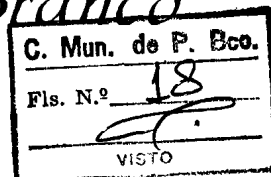


Osvaldo Luiz Gabriel-PTB-Presidente



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco



ASSESSORIA JURÍDICA PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 96/96

Através do Projeto de Lei em epígrafe, pretende o Executivo Municipal obter autorização legislativa para doar parte do lote nº 8, da quadra nº 786, situado a rua Caetano Munhoz da Rocha, de propriedade do Município de Pato Branco, com área de 1.009,58 m², constante da matrícula nº 24.975 do Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, sem benfeitorias, avaliado em R\$ 11.610,17 (onze mil, seiscentos e dez reais e dezessete centavos), para CLEDERLEI SCATOLIN & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº 68.837.806/0001-72, estabelecida a rua Argentina, 879, em Pato Branco, Estado do Paraná.

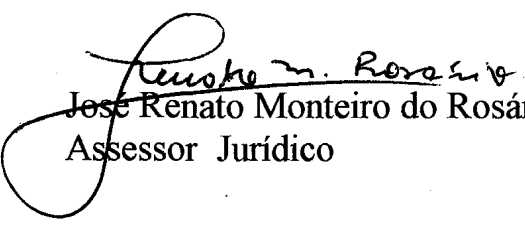
A proposição contempla parcialmente as exigências contidas na Lei Municipal nº 1.207, de 03 de maio de 1.993, que institui normas para a doação de imóveis públicos à atividades industriais, cabendo a pretensa donatária informar o montante de recursos próprios e de financiamento obtido junto à instituições de crédito; orçamento da receita e da despesa e apresentar certidão negativa de ação judicial civil (pessoa jurídica), o qual poderá fazê-lo diretamente às Comissões Permanentes que irão analisar a matéria em questão.

Por fim, sugerimos seja consultado o representante legal da donatária, sobre o prazo de 06 (seis) meses estipulado no inciso III do parágrafo único do artigo 1º, para que a mesma inicie as atividades industriais, uma vez que o pedido protocolado sob nº 186160 junto a Prefeitura Municipal, não se reporta sobre tal assunto, e sim, somente quanto ao prazo para conclusão da unidade industrial, constante no estudo de viabilidade econômica apresentado.

Feita essas observações e complementadas as informações exigidas pela legislação municipal acima mencionada, terá a matéria condições de seguir seu trâmite regimental.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 06 de setembro de 1.996.


José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico



PROJETO DE LEI Nº 96 /96

Súmula: Autoriza doação de imóvel para a empresa **Clederlei Scatolin & Cia Ltda.**

Art. 1º. Fica o executivo Municipal autorizado a doar parte do lote nº 08 da quadra nº 786, com a área de 1.009,58 m² (um mil e nove metros e cinquenta e oito decímetros quadrados) constante da Matrícula de origem sob nº 24.975 do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, sem benfeitorias, avaliado em R\$ 11.610,17 (onze mil, seiscentos e dez reais e dezessete centavos), para **CLEDERLEI SCATOLIN & CIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº 68.837.806/0001-72, estabelecida a Rua Argentina, 879 em Pato Branco, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A doação de que trata o caput fica condicionada ao seguinte:

I - Inalienabilidade pelo prazo de dez (10) anos, contados a partir do efetivo início das atividades industriais da donatária;

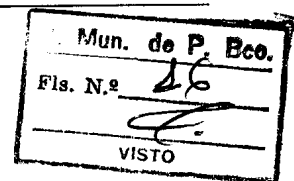
II - Destinação do imóvel exclusivamente para o ramo de industrialização de confecções masculinas, femininas, infante juvenil e especialmente a produção de jeans, vedado qualquer outro.

III - Início das atividades industriais propostas no pedido objeto do protocolo nº 186160, de 29 de agosto de 1996, da Prefeitura Municipal, na forma nele contida, no prazo máximo de seis (6) meses, contados da publicação desta Lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

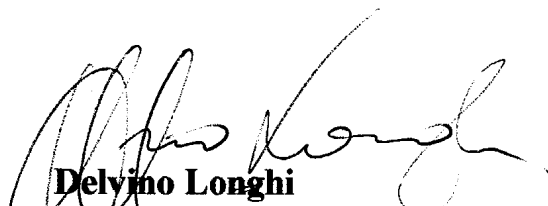
ESTADO DO PARANÁ



IV - Outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades industriais proposta;

V - Revogação da doação , com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei e na Lei nº 1.207, de 03 de maio de 1.995, com alterações dadas pela Lei nº 1.260, de 18 de novembro de 1.993.

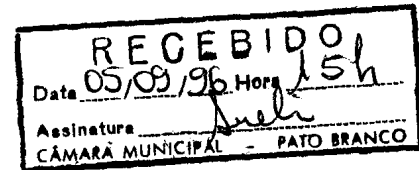
Art.2º. Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Delyino Longhi
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 15



MENSAGEM Nº 049/ 96

Excelentíssimo Senhor Presidente

e demais membros da

Câmara Municipal de Pato Branco - PR.

Valemo-nos desta Mensagem para encaminhar à essa Colenda Casa legislativa o incluso Projeto de Lei que solicita autorização para o Executivo Municipal efetuar a doação do lote nº 08 da quadra nº 786 com a área de 1.009,58 m² (um mil e nove metros e cinquenta e oito decímetros quadrados) constante da Matrícula de origem nº 24.975 do 1º Ofício Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, sem benfeitorias avaliado em R\$ 11.610,17 (onze mil, seiscentos e dez reais e dezessete centavos), para **CLEDERLEI SCATOLIN & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CGC/MF 68.837.806/0001-72, estabelecida à Rua Argentina, 879 em Pato Branco, Estado do Paraná.

A doação proposta se destina a que a donatária transfira sua indústria de confecções masculinas, femininas, infante juvenil, e especialmente a produção de jeans, para o mesmo imóvel objeto, onde edificará sua sede própria, além do que pretende ampliar sua produção.

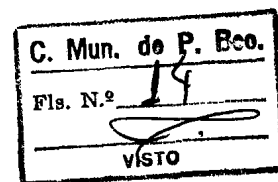
contando com a aprovação do Projeto de Lei anexo, antecipamos agradecimentos e colhemos o ensejo para renovar protestos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco-PR, em 26 de agosto de 1.996.


Delvino Longhi
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ



LAUDO DE AVALIAÇÃO

Pelo Decreto nº 2.680 de 31.05.96, do Prefeito Municipal de Pato Branco, Sr. **DELVINO LONGHI**, instituiu a Comissão de Avaliação, integrada pelos Srs. Presidente: **RUBENS JUGLAIR**, Secretários: **DIVERCINO COLOMBO**, **MARCOS COMIN** e **HILÁRIO PRIMO FAGGION**, para procederem a avaliação do seguinte imóvel:

Lote nº 08 da quadra nº786 (parte) com a área de 1.009,58 m² conforme Matrícula nº24.975(origem), avaliada em R\$ 11,50 p/ m², sendo 1.009,58 m² x R\$ 11,50 totalizando R\$ 11.610,17 (Onze mil, seiscentos e dez reais e dezessete centavos).

Esta é a avaliação e parecer da Comissão.

Pato Branco, 30 de agosto de 1.996


Rubens Juglair

Presidente


Divercino Colombo

Secretário


Marcos Comin
Secretário


Hilário Primo Faggion
Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Cidade
de

PATO BRANCO

PLANTA PARCIAL

Z R II

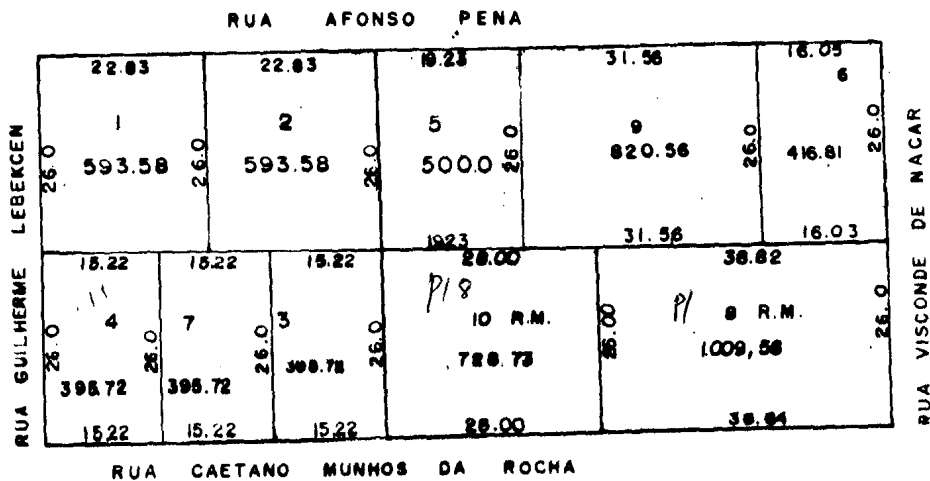
DA
QUADRA N. 786

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 13
VISTO

ESC. 1: 1.000

LOT. N.º

ANT. QUADRA



1º OFÍCIO
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
C.G.C. 77.780.781/0001-09

COMARCA DE PATO BRANCO - PR.
RUA OSVALDO ARANHA, 697

TITULAR:
PEDRO DE SA RIBAS
C.P.F. 005845179-04

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº 24.975

FICHA C. Mun. de P. Bco.

001

Fls. N.º

RUBRICA

VISTO

06 de abril de 1.993.

Assinatura de J. J. J. J.

IMÓVEL URBANO - Lote nº08(oito) da quadra nº786(setecentos e oitenta e seis), sita a rua Caetano Munhos da Rocha, esquina com a rua Visconde de Nacar, nesta cidade de Pato Branco, contendo a área de 1.738,31m² (HUM MIL, SETECENTOS E TRINTA E OITO METROS E TRINTA E UM CENTÍMETROS QUADRADOS), sem benfeitorias, dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: com os lotes nºs.05,09 e 06 com 66,82m; SUL: com a rua Caetano Munhos da Rocha com 66,84m; LESTE: com a rua Visconde de Nacar com 26,00m; OESTE: com o lote nº03 com 26,00m. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento nº356, capítulo IV, seção III, item 5.1 de 27.07.84 as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Ref. Mat. 23.826 e AV.1-23.826 do livro nº02, deste Ofício.

ADQUIRENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/ME sob nº9.995.448/0001-54.

TRANSMITENTE: MOACIR TAVARES e sua mulher dona NELI CECHIN TAVARES, brasileiros, casados, ele do comércio, ela do lar, residentes e domiciliados nesta cidade, inscritos no CPF sob nº177.113.639-15.

1º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL

de Imóveis

PEDRO DE SA RIBAS

GERAL

CERTIFICADO de matrícula e de matrícula e re

matrícula nº 24.975

Pato Branco, 06 de 04 de 1993

Assinatura de Pedro de Sa Ribas

77780781/0001-09

DE SA RIBAS

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

DE PATO BRANCO

PR

DATA DE EMISSÃO

01047

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º <u>11</u>
VISTO

Pato Branco, 28 de Agosto de 1.996.

Prefeitura Municipal de Pato Branco

PROTOCOLO

Nº 186160

Exmo. Sr.
DR. DELVINO LONGHI
Prefeito Municipal de
Pato Branco - PR.

A Empresa CLEDERLEI SCATOLIN & CIA LTDA. em nome de seus Sócios Proprietários, encaminham anexo a presente aos cuidados de V.Sa..o estudo de Viabilidade Econômica para que a analise juntamente com a Camara de Vereadores deste Município. cujo teor trata-se de pedido de doação de area para ampliação da Empresa acima citada.

Convictos de que o exposto a V.Sas.. será apreciado da melhor forma, aguardamos o vosso posicionamento e antecipadamente agradecemos a atenção dispensada a presente.

Clederei Scatolin
Clederei Scatolini e Cia Ltda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Estado do Paraná

Departamento da Fazenda
Certidão Negativa de Tributos

Nº 31180

Nome

CLEDERLEI SCATOLIN & CIA LTDA

Endereço

PATO BRANCO - PR

Inscrição Imobiliária

. * .

Lote N.º

. * . * . * . *

Quadra N.º

. * . * . * . *

Finalidade

Para fins diversos - . * .

. * .

. * .

Informações

DÍVIDA ATIVA

- ☐ Positivo
☐ Negativo

E, ____/____/____ Ass.

DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUT.

- ☐ Positivo
☒ Negativo

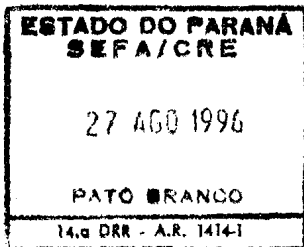
Em 29 / 08 / 96 Ass.

Ressalvo o direito de a Fazenda Municipal
brar quaisquer dívidas de responsabilidade do con-
buinte acima, que vierem a ser apuradas, certifi-
que; não consta, até esta data, inscrições em
da ativa em nome do requerente,

Pato Branco em 29 / 08 / 96

Dir. de Dpt.º da Fazenda

[Faint, mostly illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]



PATÓ BRANCO, 27/06/96

Miguel Espinoza
RU 40466-1
ADM. ADM.

[Faint, mostly illegible text at the bottom of the page]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PATO BRANCO

CARTÓRIO VIEIRA

PROTESTOS E REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA

ABEGAIL VIEIRA SAMARA
(OFICIAL)

JAQUELINE SAMARA
(JURAMENTADA)

RUA IGUAÇU, Nº 476 - SALA 405 - 4º ANDAR - CEP 85501-270
FONE / FAX (046) 224-4696/225-2455 - PATO BRANCO - PARANÁ

C. Mun. de P. Bco.

Fls. N.º

VISTO

CERTIDÃO NEGATIVA

Abegail Vieira Samara
CARTÓRIO VIEIRA
Cartório de Protestos de Títulos

CERTIFICO, a pedido verbal da parte interessada, que revendo os Livros de Registro de Instrumento de Protesto deste Cartório, deles não consta qualquer Título Protestado decorrente de Obrigação de Pagamento com nome me foi indicado de:

CLEDERLEI SCATOLIN E CIA LTDA * * * * *

CNPJ 168.837.806.0001-72

no período dos últimos cinco anos, como aceitante de Letras de Câmbio, Duplicata ou Triplicatas de Fatura, emitente de Notas Promissórias ou Cheques. Pelo que, na forma solicitada, expedi a presente Certidão e se conteúdo daqueles Livros me reporto e dou Fé. Fornecida às 12:22 horas de hoje.

Pato Branco, 29 de ABRIL de 1996

Em Testemunho.....da Verdade

Jaqueline C. Samara
JURAMENTADA



JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PATO BRANCO PR
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
TRVS COIÁS, 55 - PATO BRANCO PARANÁ - TELEFAX 040 224 2414

DIRSO ANTÔNIO VERONESE - TITULAR
DILMAR ALUIZIO VERONESE - JURAMENTADO

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido verbal da parte interessada que revendo em Cartório os Livros de Distribuições dos Feitos Cíveis e Crime, no período compreendido entre 14.12.1980 (data da instalação deste Cartório), até a presente data, neles, NADA CONSTA, em andamento referente a Ações Cíveis, Alienações de Bens, Executivos Fiscais da Fazenda Nacional, Estadual ou Municipal, Crime, Interdição, Tutela ou Curatela contra.

NOME: IRACI ZOLET SCATOLIN

RG :

CPF. 019.932.249-95

Era o que me foi pedido certificar do qual me reporto e dou fé.

Pato Branco, 28 de agosto de 1.990.

Lei 7507 de 08/01/62

Tabela XV dos Distribuidores n.º V e VI - R\$ 3.00

DILMAR ALUIZIO VERONESE
Juramentado

DIRSO ANTÔNIO VERONESE
Titular



C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º <u>2</u>
VISTO

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PATO BRANCO PR
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
TRVS GOIÁS, 55 - PATO BRANCO PARANÁ - TELEFAX 046 224 3414

DIRSO ANTÔNIO VERONESE - TITULAR
DILMAR ALUIZIO VERONESE - JURAMENTADO

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido verbal do parto interessada que revendo em Cartório os Livros de Distribuições dos Feitos Cíveis e Crime, no período compreendido entre 14.12.1990 (data da instalação deste Cartório), até a presente data, neles, **NADA CONSTA**, em andamento referente a Ações Cíveis, Alienação de Bens, Executivos Fiscais da Fazenda Nacional, Estadual ou Municipal, Crime, Interdição, Tutela ou Curatela contra.

NOME: CLEDERLEI SCATOLIN

RG :

CPF: 761.855.839-66

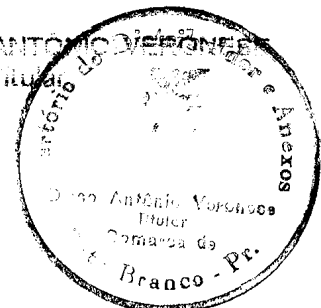
Era o que me foi pedido certificar do qual me reporto e dou fé.
Pato Branco, 26 de agosto de 1.996.

Lei 7507 de 03/01/32

Tabela XVI dos Distribuidores nº V e VI - R\$ 8,00

DILMAR ALUIZIO VERONESE
Juramentado

DIRSO ANTÔNIO VERONESE
Titular do Cartório



ESTUDO DE VIABILIDADE ECONOMICA

1 - HISTORICO DA EMPRESA

CLEDERLEI SCATOLIN & CIA LTDA, teve sua constituição em 03 de Março de 1.993, tendo sua sede estabelecida à Rua Argentina, 879 no Bairro Jardim das Américas no Município de Pato Branco - PR.

Desde a data de sua fundação, muitos foram os fatores que contribuíram para o crescimento e história de nossa Empresa, que sempre zelou pela qualidade de seus produtos, pela seriedade, tendo sempre como alvo principal a satisfação de seus clientes.

1.1- ATIVIDADE BASICA.

A atividade de nossa Empresa consiste na industrialização de confecções masculinas, femininas, infanto juvenil e especialmente a produção de jeans.

1.2- CAPACIDADE DE PRODUÇÃO.

A indústria conta atualmente com um quadro efetivo, entre, costureiras, vendedores e mantenedores de 20 (vinte) funcionários, e conta com espaço físico reduzido para maquinários e estoque, o que dificulta o nosso desenvolvimento conforme a demanda existente no mercado.

2 - PROJETO FUTURO

Como já exposto no parágrafo anterior, a demanda do mercado é muito maior do que produção de nossa Empresa.

O projeto para suprir estas dificuldades de espaço físico será a construção de uma unidade industrial com pelo menos 1.000 (hum mil) metros quadrados. A construção desta unidade além de aumentar a capacidade de industrialização de nossa empresa, trará para o Município benefícios que citamos a seguir:

- Geração de mais ou menos 40 (quarenta) empregos diretos.
- Havendo recuperação no setor de confecções no país e com o esforço que faremos, a médio prazo poderemos dobrar este número, oferecendo assim a população de Pato Branco e região pelo menos 100 (cem) empregos diretos e indiretos.
- Aumento na arrecadação de impostos.
- Aumento na movimentação das empresas de transporte sediadas em Pato Branco e Região.
- Tendo-se uma estrutura maior, tanto maior será o consumo de

energia elétrica, portanto ocasionando receita para o competente.

3 - CONSIDERAÇÕES.

Para que o projeto da Empresa CLEDERLEI SCATOLIN & CIA. LTDA. torne-se viável e real, esta vem pleitear junto ao Sr. Dr. Prefeito Municipal de Pato Branco e a Câmara de Vereadores, a doação de lote/área com medidas iguais ou aproximadas da unidade a que se pretende construir.

Por tanto, informamos a V.Sas., que esta Empresa requerente pretende construir a unidade industrial até o final do primeiro semestre de 1.997, respeitando-se evidentemente, os prazos e demais condições estabelecidas na legislação Municipal em vigor.

4 - CONSIDERAÇÕES FINAIS.

Embora a obra a ser realizada tenha custos significativos, a empresa requerente não poupará esforços nem recursos para a edificação desta unidade.

Temos ciência de que a nova indústria a ser instalada na área que pleiteamos não é de grande porte, porém temos a mais pura certeza que ocasionaremos a melhoria na condição de vida de muitos trabalhadores pato-branquenses e da região e suas respectivas famílias.

Considerando os detalhes que expomos neste projeto que ora apresentamos a V.Sas., requeremos a autorização para recebermos a doação pretendida e viabilizar de forma definitiva este empreendimento.

Respeitosamente.

Clederlei Scatolin
CLEDERLEI SCATOLIN E CIA LTDA.

CLEDERLEI SCATOLIN & CIA. LTDA

CONTRATO SOCIAL

CLEDERLEI SCATOLIN, brasileiro, solteiro, maior, /- do comércio residente e domiciliado em Pato Branco, Estado do Paraná, na rua Argentina nº 879, no Bairro Jardim das Américas, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº 5.189.200-3, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF. nº 761.855.839-68, e NEURIA SALETE GABRIEL LINS, brasileira -/ casada, do comércio residente e domiciliada em Pato Branco, Estado do Paraná, na rua Xavantes nº 730 no Bairro Santa Terezinha, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 1.275.138, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF. nº 627.816.939-87, resolvem constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, regida pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME COMERCIAL: CLEDERLEI SCATOLIN & CIA. LTDA. SEDE / E FORO: Rua Argentina nº 879, Bairro Jardim das Américas, Pato Branco, /- Estado do Paraná. PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado. INÍCIO DE ATIVIDADE: / 01 de Abril de 1.993. ATIVIDADES: Confeções de camisetas, calças, con- / junto de roupas infantil e adultos, saias, vestidos, jaquetas e comércio / atacadista e varejista de roupas e tecidos.

CLÁUSULA SEGUNDA: O CAPITAL SOCIAL: Cr\$- 100.000.000,00 (Cem milhões de / cruzeiros), dividido em 100.000.000 (Cem milhões de quotas), de Cr\$- 1,00 (um cruzeiro), cada uma, assim distribuídas: CLEDERLEI SCATOLIN, Cr\$- 50.000.000,00 (Cinquenta milhões de cruzeiros), e NEURIA SALETE GABRIEL LINS Cr\$- 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros), integralizados em /- dinheiro neste ato. RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: É limitada a importância do capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA: GERENTE: NEURIA SALETE GABRIEL LINS. USO DO NOME COMER- / CIAL: Individualmente. PRO-LABORE: Aos sócios que prestarem serviços a -/ sociedade fixado de comum acordo. OBRIGAÇÕES: Proibido aval, endosso, fi- / ança e caução de favor. CAUÇÃO DA GERÊNCIA: Dispensado.

CLÁUSULA QUARTA: BALANÇO GERAL: Anualmente em 31 de dezembro. RESULTADOS: / Atribuído proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas ou man- / tido em Reservas da sociedade.

CLÁUSULA QUINTA: DESIMPEDIMENTO: Os sócios declaram que não estão incurso / em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade / mercantil.

CLÁUSULA SEXTA: DELIBERAÇÕES: SOCIAIS: Por maioria absoluta de votos in- / clusive a de transferência do tipo jurídico, cabendo um voto a cada quo- / ta de capital.

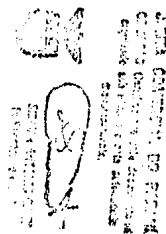
CLÁUSULA SÉTIMA: TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: Por consentimento dos demais -/ sócios e decurso de prazo de transferência de sessenta dias, mediante no- / tificação prévia.

CLÁUSULA OITAVA: MICROEMPRESA: Declaram para o registro especial de Micro / empresa que se enquadram a Lei Federal nº 7256 de 27.11.84..

PATO BRANCO-PR, 03 DE MARÇO DE 1.993.

TESTEMUNHAS:
ZEFERINO DE COL
SERGIO DE SOUZA

CLEDERLEI SCATOLIN
NEURIA SALETE GABRIEL LINS



202872221*

09 MAR 1993

PUCEPAR 640002917 ----- 05MAR93

CIEDERLET SCATOLIN & CIA LTDA

	PREVISTO	RECOLHIDO
UNTA	450000.00	450000.00
DNRC	64279.00	64279.00

CLEDERLEI SCATOLIN & CIA. LTDA

CGCMF. Nº 68.837.806/0001-72

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLEDERLEI SCATOLIN, brasileiro, solteiro, maior do comércio residente e domiciliado na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, na rua Argentina nº 879/ no Bairro Jardim das Américas, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº 5.189.200-3 expedida /- pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF. /- nº 761.855.839-68, e LEONI MACKIEVICZ, brasileira, casada, do comércio residente e domiciliada na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, na rua Argentina, nº 879 no Bairro Jardim das Américas, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.008.816-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF. nº 840.101.189-20: sócios componentes da sociedade Mercantil que gira sob a denominação social de CLEDERLEI SCATOLIN & CIA. LTDA, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, na rua /- Argentina nº 879 no Bairro Jardim das Américas, /- com seu contrato social devidamente arquivado na /- MM. Junta Comercial do Paraná sob nº 41202872231, /- por despacho em sessão de 09 de março de 1.993, e /- última alteração contratual arquivada sob nº 556. /- 647 por despacho em sessão de 10 de setembro de /- 1.993, resolvem por este instrumento de contrato /- modificar seu contrato primitivo de acordo com as /- cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O capital social que era de CR\$-269.000,00 (duzentos e sessenta e nove mil cruzeiros reais), dividido em 269.000 (duzentos e sessenta e nove mil quotas), no valor nominal de 1,00 (um cruzeiro real), cada uma, através da medida provisória nº 542/94, Art. 1º, 5º e 12º, ficam convertidas para R\$- 97,82 (noventa e sete reais e oitenta e dois centavos),

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social no valor de R\$- 97,82 (noventa e sete reais e oitenta e dois centavos), fica elevado para R\$- 14.438,00 (quatorze mil quatrocentos e trinta e oito reais), dividido em 14.438 (quatorze mil quatrocentos e trinta e oito quotas), no valor nominal /- de 1,00 (um real), cada uma, cujo aumento no valor de R\$- 14.340,18 /- (quatorze mil trezentos e quarenta reais e dezoito centavos), é feito /- da seguinte maneira: R\$- 4.340,18 (quatro mil trezentos e quarenta reais e dezoito centavos), é feito com o saldo da Correção Monetária do /- capital e R\$- 10.000,00 (dez mil Reais), é integralizado no ato em moeda corrente do País.

CLÁUSULA TERCEIRA: É admitido na sociedade a sócia IRACI ZOILET SCATOLIN brasileira, casada, do comércio residente e domiciliada na cidade de /- Pato Branco, Estado do Paraná, na rua Argentina nº 879, no Bairro Jardim das Américas, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. 6.876.593-5, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF. nº 019.952.249-95.

✓ Cleoddei Scotolin
✓ Leoni Macheruz.
✓ Giovanni Zabeti Stalin

CLEDERLEI SCATOLIN & CIA. LTDA

CGC/MF. Nº 68.837.806/0001-72

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA QUARTA: Retira-se da sociedade a sócia, LEONI MACKIEVICZ que recebe neste ato da empresa suas quotas sociais no valor de R\$ 144,00/ (cento e quarenta e quatro reais), da sócia ingressante IRACI ZOLET -/ SCATOLIN, dando neste ato plena e geral quitação, nada mais tendo a -/ reclamar da presente sociedade, dando aos sócios atuais por pago e satisfeita de tudo.

CLÁUSULA QUINTA: De conformidade com a cláusula segunda o capital social no valor de R\$- 14.438,00 (quatorze mil quatrocentos e trinta e oito reais), dividido em 14.438 (quatorze mil quatrocentos e trinta e oito quotas), no valor nominal de R\$- 1,00 (um real), cada uma, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	Nº QUOTAS	CAPITAL %
CLEDERLEI SCATOLIN	14.294	14.294,00 99
IRACI ZOLET SCATOLIN	144	144,00 1
TOTAIS:	14.438	14.438,00 100

CLÁUSULA SEXTA: A sócia ingressante declara que não está incurso em /- nenhum dos crimes previstos em Lei que a impeça de exercer atividade /- Mercantil.

CLÁUSULA SÉTIMA: Continuam em vigor as demais cláusulas, não modificadas pela presente alteração contratual.

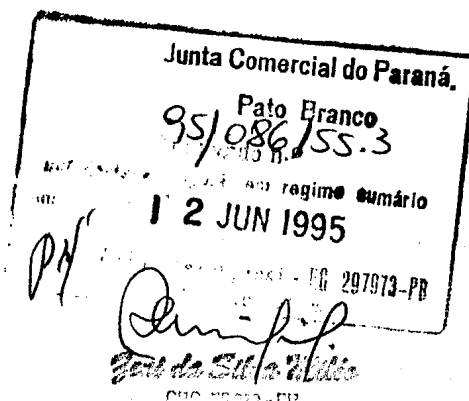
E, por assim terem jostos e contratados lavram datam e assinam, juntamente com duas testemunhas o presente contrato em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por /- si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Branco, Pr, 02 de Junho de 1.995.

TESTEMUNHAS:

[Assinatura]
ZEFERINO DE COL
[Assinatura]
SERGIO FELSKÉ

[Assinatura]
CLEDERLEI SCATOLIN
[Assinatura]
LEONI MACKIEVICZ
[Assinatura]
IRACI ZOLET SCATOLIN



95/086155-3 12Jun1995 16:01
PATO BRANCO
41 2 0287223 1 Atos: 105
CLEDERLEI SCATOLIN & CIA LTDA
Previsto 19,84 Recolhido 19,84
0.00 5,06
JUNTA(GR)
DNRC (DARF)